SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 04 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1511

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
ATO Nº 024/17

Aprova projeto para construção de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2017/1309, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 023/17 - De autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 28027230171832818, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Aparecido Caetano Alves - Lote 29 - Quadra 06 - Jardim São Judas, Bocaina/SP, de propriedade de **JULIANA DO AMARAL**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
Área da Construção	81,52
Livre	118,48

Bocaina, em 02 de maio de 2.017.

Registrado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:078342A0

SECRETARIA
PORTARIA Nº 083/17

Prorroga estágio de estudante junto à Diretoria de Educação sob a édige da Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado o estágio que será praticado por estudante, a seguir discriminado, junto ao:

I - Diretoria de Educação:

a) termo de compromisso de estágio nº 3710008-2, celebrado em 18 de abril de 2.017, que será praticado desde 18 de abril de 2.017 até 16 de abril de 2.018, pela estudante THALIA MONIQUE GARCIA, portadora de CPF nº 452.874.628-08, residente nesta cidade de Bocaina, na Rua Aquilino Pacheco, 03, Centro, matriculada no 2º Ano do Curso de Pedagogia da Associação São Bento de Ensino - UNIARA, da cidade de Araraquara - SP.

Parágrafo Único - A estudante estagiária receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril de 2.017.

Bocaina, em 28 de abril de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:8690572B

SECRETARIA
PORTARIA Nº 084/17

Acolhe estágio de estudante junto à Diretoria de Saúde.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica acolhido o estágio praticado por estudante junto à Diretoria de Saúde, a seguir discriminado:

I - termo de compromisso de estágio nº 4082952, celebrado em 12 de abril de 2.017, que será praticado desde 01 de maio de 2.017 até 30 de abril de 2.018, pela estudante JULIANA APARECIDA GUEDES, portadora de CPF nº 464.835.568-70, residente nesta cidade de Bocaina, na Rua Paschoal Nigro Sobrinho, 194, Centro, matriculada no 1º Ano do Curso de Nutrição da Associação São Bento de Ensino - UNIARA, da cidade de Araraquara - SP.

Parágrafo Único - A estudante estagiária receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2.017.

Bocaina, em 28 de abril de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:FACF00CA

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA
PORTARIA Nº 086/17

Acolhe estágio de estudante junto à Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica acolhido o estágio praticado por estudante junto à Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura, a seguir discriminado:

I - termo de compromisso de estágio nº 4083075, celebrado em 12 de abril de 2.017, que será praticado desde 01 de maio de 2.017 até 30 de abril de 2.018, pelo estudante BRUNO FABRICIO LUCAS, portador de CPF nº 229.848.898-35, residente nesta cidade de Bocaina, na Rua Caetano Brentari, 02, Vasco Marques, matriculado no 1º Sem. do Curso de Ciências Biológicas da Universidade Paulista - UNIP, da cidade de Bauru - SP.

Parágrafo Único - O estudante estagiário receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2.017.

Bocaina, em 28 de abril de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E81F2627

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
ATO NORMATIVO Nº 001, DE 03 DE MAIO DE 2017

Cria e regulamenta o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Itupeva.

O Conselho de Administração do Itupeva Previdência, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 138, X, da Lei Complementar 388, de 11 de novembro de 2015;
Considerando a necessidade de criação do Comitê de Investimentos, em atendimento à Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, e visando otimizar os mecanismos de gestão e maior transparência,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I – FINALIDADE
Art. 1º O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Itupeva, aprovado em reunião ordinária do Conselho de Administração, em 20 de abril de 2017, tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos financeiros do Instituto, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação e a Política de Investimentos vigentes.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, sendo:
I - Diretor Presidente do Itupeva Previdência;
II - Diretor de Planejamento e Finanças;
III - 01 (um) membro eleito entre os integrantes do Conselho Fiscal escolhido entre seus pares.
§ 1º Em razão dos assuntos a serem tratados, se necessário, será permitida a presença de outros participantes, desde que não haja oposição de nenhum dos membros presentes;
§ 2º As reuniões do Comitê de Investimentos serão presididas pelo Diretor Presidente e na sua ausência pelo Diretor de Planejamento e Finanças do Itupeva Previdência.
§ 3º O Comitê de Investimentos deverá ter preferencialmente 2 (dois) dos seus membros devidamente aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo definido pelo Ministério da Previdência Social-MPS.
Art. 3º Os membros escolhidos do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor Presidente do Itupeva Previdência mediante ato oficial, todos com direito a voz e voto, para mandato de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução por igual período.
Parágrafo único. Os membros deste Comitê serão destituídos da investidura nas seguintes hipóteses:
a) renúncia;
b) decisão do Conselho de Administração, quando se tratar de membros escolhidos, nos termos do art. 2º deste Ato Normativo;
c) conduta inadequada e incompatível com os requisitos éticos e profissionais requeridos para o desempenho do mandato;
d) faltas injustificadas a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas.
Art. 4º As atividades do Comitê de Investimentos não serão remuneradas, devendo ser desempenhadas em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES
Art. 5º Compete ao Comitê de Investimentos:
I – discutir e propor mudanças na Política Anual de Investimentos através de estudos e análises do cenário econômico-financeiro, respeitando os parâmetros e limites legais, para deliberação final do Conselho de Administração;
II – acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
III – formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras observando a legislação pertinente;
IV – assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;
V – emitir parecer quanto ao credenciamento de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, para auxiliar na análise da Diretoria Executiva;
VI – realizar visitas técnicas, se necessário, às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;
VII – propor, com base na previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais, a reavaliação das estratégias de investimentos;
VIII – sugerir à Diretoria Executiva a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extrapauta, se a urgência assim o exigir;
IX – acompanhar a execução da Política de Investimentos.
Art. 6º Compete, privativamente ao:
I – Diretor Presidente do Itupeva Previdência:
a) coordenar os trabalhos;
b) estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
c) convocar reunião ordinária ou extraordinária.
II - Diretor de Planejamento e Finanças do Itupeva Previdência:
a) presentar os resultados dos investimentos a serem analisados;
b) elaborar demonstrativo contendo a evolução patrimonial dos investimentos, incluindo a movimentação das aplicações e resgates dos investimentos do mês anterior;
c) elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê;
d) presidir as reuniões do Comitê de Investimentos, na ausência do Diretor Presidente do Itupeva Previdência.

CAPÍTULO IV – FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES
Art. 7º As reuniões do Comitê de Investimentos poderão ser ordinárias e extraordinárias.
§ 1º As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos membros.
§ 2º As reuniões extraordinárias não ultrapassarão o limite de uma no mês e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de 2 (dois) membros.
§ 4º Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, cabendo o voto de desempate ao Diretor Presidente do Itupeva Previdência.
§ 5º As convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito, por meio de endereço eletrônico do membro do Comitê.
§ 6º Nenhum membro presente às reuniões poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.
Art. 8º Todas as reuniões do Comitê serão lavradas em atas, registradas em livro próprio.
§1º As atas serão digitadas e impressas, e serão encadernadas ao final de cada exercício, com termo de abertura e de encerramento.
§2º Todos os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.
§3º Elaborada a minuta da Ata, a mesma será enviada, por e-mail, aos membros do Comitê presentes à reunião, para eventuais correções, que terão o prazo de 3 (três) dias úteis para a sua devolução, com os referidos comentários.
§4º As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de ano.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Ato Normativo poderá ser alterado à qualquer tempo com a aprovação da maioria do Conselho de Administração.
Art. 10. Este Ato Normativo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Presidente do Conselho de Administração
Matrícula nº 2030

MARIA JOSÉ DOS SANTOS
Matricila 483

PAZ ARACELI CARBONERI
Matrícula nº 3200

ANDRÉ MARIANO MARTINS CASTRO
Matrícula nº 764

SANDRA RENATA MARCHI
Matrícula nº 1695

LUIZ FERNANDO YOSHIDA
Matrícula nº 1986

REINALDO SARAIVA
Matrícula nº 832

WELBER FALCADE
Matrícula nº 1785

IVANY MEGIATO
Matrícula nº 3168

GABRIELA SCARANCE TREVISAN
Matrícula nº 2395

MÁRCIO ANACLETO
Matrícula nº 3404

SILVIA HELENA ALVES DE ALMEIDA
Matrícula nº 3474

Publicado por:
Juliane Bonamigo
Código Identificador:8FAF0016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017 – Aquisição de Painéis de Tela Soldável Fio 5.0mm, malha 10x10 largura/comprimento =2,45x6,00(Q196) e fio 3,4mm, malha 15x15 largura/comprimento =2,00x3,00 (Q61), sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 437-6/2017

Itupeva, em 03 de maio de 2017.

1. Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/17**, destinados a aquisição de painéis de tela soldável fio 5.0mm, malha 10x10 largura/comprimento =2,45x6,00(Q196) e fio 3,4mm, malha 15x15 largura/comprimento =2,00x3,00 (Q61), sob o Sistema de Registro de Preços, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito na sessão do pregão realizada em 28/04/2017, conforme segue:

Item	Empresa	Descrição	R$/UND
1	CODARIN SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.	Painéis de tela soldável fio 5.0 mm, malha 10x10, largura/comprimento= 2,45x6,00 (Q196).	215,00/PÇ
2	CODARIN SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.	Painéis de tela soldável fio 3,4 mm, malha 15x15, largura/comprimento = 2,00x3.00 (Q61)	25,99/PÇ

2. Publique- se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:FE68BC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 – Aquisição de bloco de concreto estrutural 14x19x39 aparente 4,0 MPA, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
.

Processo Administrativo nº 439-2/2017

Itupeva, em 03 de maio de 2017.

1. Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/17**, destinados a aquisição de bloco de concreto estrutural 14x19x39 aparente 4,0 MPA, sob o Sistema de Registro de Preços, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito na sessão do pregão realizada em 28/04/2017, conforme segue:

Item	Empresa	Descrição	R$/UND
1	BLOCOS INDAIATUBA LTDA. - EPP	Bloco de Concreto Estrutural 14x19x39 aparente 4,0 MPA.	2,45/UND

2. Publique- se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:A15D5AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 4737-5/2017
Dispensa de Licitação nº 06/2017

I – Objeto: Aquisição do Medicamento Adalimumabe 40 mg para atender o Processo Judicial nº 1000445-21.2017.8.26.0514.

II – Contratada: Medicam- Medicamentos Ltda - ME

III - Fundamento Legal: art. 24, IV, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

IV – Valor Total: R$ 57.039,84 (cinquenta e sete mil trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

V – Período: entrega imediata após a solicitação de fornecimento.

VI – Justificativa: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de medicamento Adalimumabe 40 mg para atender o Processo Judicial nº 1000445-21.2017.8.26.0514 de acordo com as informações constantes do procedimento administrativo epigrafado.

LÚCIA VIGHETTI CHECCHINATO FACCHINI
Secretária Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2017.

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde nos termos supra, pelas razões de fato e de direito indicada nos autos.

Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:D30B1FFF



